

JOAQUIM PIMENTA E O MINISTÉRIO DO TRABALHO DE GETÚLIO VARGAS

Jorge Zaverucha

1) Introdução

A trajetória política do ex-professor da Faculdade de Direito do Recife, Joaquim Pimenta, na liderança de significativa parte do proletariado pernambucano desde seu primeiro contato com a massa em 1 de maio de 1919 no Sindicato dos Ferroviários de Jaboatão até sua partida para o Rio de Janeiro, após não ter sido eleito deputado em 1924 e sentir-se perseguido pelo governador de Pernambuco Sérgio Loreto, já foi relatada por alguns autores.¹

A atuação de Pimenta na equipe de Lindolfo Collor, Ministro do Trabalho de Getúlio Vargas, todavia, salvo engano, ainda não foi contemplada. Pimenta que sempre havia militado na oposição, tornou-se pela primeira vez situação e sua nova postura estava a merecer um estudo. Dentre outras fontes usadas neste artigo, destaco o material cedido ao autor do mesmo, pelo filho de Joaquim Pimenta, Raul, que estava guardado em sua residência no Rio de Janeiro. O Arquivo de Pimenta encontra-se em poder da Fundação Joaquim Nabuco, contudo, apesar do correto tratamento do Setor de Arquivologia da FUNDAJ, parte dos escritos de Pimenta estão ilegíveis ou, às vezes, foi impossível obter a fonte de seus escritos. Espero que o leitor tenha paciência. Escolhi para publicar so-

1 PIMENTA, Joaquim. *Retalhos do Passado* (Rio de Janeiro: A. Coelho Itho Branco Filho, 1949); RESENDE, Antônio Paulo de Moraes. «A Classe Operária em Pernambuco — Cooptação e Resistência (1900/1922)», Dissertação de Mestrado, Unicamp, 1981.

mente os trechos cujas partes ilegíveis não prejudicassem significativamente o entendimento do pensamento de Pimenta.

II) Pimenta e o Ministério do Trabalho de Vargas

As interpretações sobre a Revolução de Trinta são controversas. Há os que advogam que a origem da crise tenha sido de ordem econômica. Outros argumentam que o fator social foi predominante. Outros, o político, outros, o ideológico. Em termos da busca do fator propulsor da crise as interpretações são díspares: decadência republicana, urbanização, crise na elite, desemprego, quebra do "sistema de compromissos" e desenvolvimento do capitalismo industrial.

Quanto a identificação das classes ou grupos que fizeram a revolução, a cizânia permanece. Há aqueles que privilegiam a burguesia industrial e classes médias, enquanto alguns preferem ver o dedo da oligarquia e dos militares.² Como o movimento de 30 não abalou radicalmente a velha ordem, questiona-se se ele não teria sido inócuo. Prefiro enfatizar, seguindo Eli Diniz, os pontos de rutura com a ordem oligárquica preexistente ao fazer o balanço da década de 1930. Por exemplo, as elites agrárias deixaram de ser a classe dirigente, ajustando-se às elites em ascensão, embora continuassem a ser a classe dominante, e isto, todavia foi um grande avanço para a época.³

Evidentemente, muitas das avaliações que se fazem sobre Joaquim Pimenta como técnico de direito trabalhista no gabinete do Ministro do Trabalho, Lindolfo Collor, estão ligadas a um juízo de valor sobre a atuação de Getúlio Vargas no cenário sócio-político brasileiro. Principalmente porque a admiração de Pimenta pela obra varguista era imensa. Segundo o lente, com Vargas "nos domínios do direito social trabalhista realizou o Brasil, em dez anos, o que muitos países mais civilizados do que nós, não realizaram em dois séculos. E tudo sem choque d'arma, sem petardos infundindo pavor, sem patíbulos, sem derramamento de uma gota de sangue!"⁴

2 FRANCO, Celina do Amaral Peixoto Moreira, OLIVEIRA, Lucia Lippi, HIME, Maria Aparecida Alves. «O Contexto Político na Revolução de Trinta», *Dados*, 7, p. 132, 1971.

3 DINIZ, Eli, «Política e Economia no Primeiro Governo Vargas», *Ciência Hoje*, 7, p. 50, 1986.

4 *Revista do Trabalho*, 4, p. 155, 1941.

Esta seria um tônica de Pimenta, enaltecer as virtudes de Vargas e encobrir o lado ditatorial do presidente, embora Pimenta tivesse sido um ardoroso defensor das liberdades políticas. Tamanha admiração levou Pimenta a perder o seu costumeiro comedimento: "Amanhã, já aplacados os ódios e as paixões, emudecidos os rumores do insulto e da calúnia, que ainda lhe rondam e lhe roçam a sepultura, a crítica histórica inscreverá seu nome na galeria dos grandes estadistas, e o historiador do Direito entre os maiores reformadores sociais do Novo Mundo".⁵

A ligação de Pimenta com Vargas se fazia presente antes mesmo do futuro presidente assumir seu posto. Pimenta, que na época era catedrático de Direito Industrial e Legislação do Trabalho da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, conta em tom de entusiasmo que havia preparado para ele, "um pequeno plano de legislação trabalhista, em que sugeria uma reforma radical de sindicalização de 1907, a instituição do seguro social obrigatório para todas as categorias profissionais, além de outras medidas que deviam ter execução imediata, tudo isso pressupondo a criação de um Ministério do Trabalho, já por ele anunciado. Ainda era um programa mínimo, porque com a experiência que eu havia adquirido nos dias tumultuados que vivi em Pernambuco, e conhecendo o baixo nível de cultura social do País, tive de levar em conta a resistência que as 'classes conservadoras', e em um governo que só poderia ser também 'conservador', iriam opor a um plano de reformas mais avançado ou mais amplo. Com surpresa, verifiquei que na plataforma lida na Esplanada do Castelo, em que traçava os rumos do seu governo, se fosse eleito, o Dr. Getúlio Vargas tinha ido além das sugestões que eu apresentara".⁶

Pimenta não nutria forte simpatia por partidos políticos, não via os indivíduos ou classes sociais como atores fundamentais do processo histórico, tinha uma preocupação com os trabalhadores, propondo um distributivismo ingênuo dentro do espectro capitalista e era admirador do paternalismo varguista. Não estaria Pimenta alinhado com as sementes do populismo político e econômico em que pese não se definisse como tal? Fica, portanto, a sugestão de se tentar entender o

5 Panfleto s/ data, intitulado «Getúlio Vargas — Reformador Social», Arquivo Joaquim Pimenta, Fundação Joaquim Nabuco.

6 Panfleto s/ data, intitulado «Getúlio Vargas — Reformador Social», Arquivo Joaquim Pimenta, Fundaj.

projeto de sindicalização elaborado por Lindolfo Collor e equipe à luz deste alinhamento ideológico.

O decreto de 5.1.1907 havia criado sindicatos tipicamente profissionais, estabelecendo que os mesmos poderiam se organizar como qualquer sociedade de direito privado desde que registrassem seus estatutos para poder, então, atuar como pessoa jurídica. Já o Decreto 19.770 de 19 de março de 1931, segundo Pimenta, tinha o mérito de ampliar o escopo de atuação do anterior, pois reservava ao sindicato a possibilidade de colaborar com o Estado na resolução dos problemas de classe.⁷ Além disso, em termos práticos, evitava que o Estado interferisse à pata de cavalo contra as manifestações operárias, lembra Pimenta, pois, obviamente havia uma cooperação com o mesmo. Destarte, o Decreto 19.770 constituiu-se numa "espécie de carta constitucional que, enquanto restaurava a garantia do direito de associação dos trabalhadores, ampliava o tipo tradicional de sindicatos, que além de instituição cujos estatutos ainda se regalavam por normas de direito privado, passava, também, a ser colaborador do Estado na solução de problemas diretamente ligados aos interesses de classe".⁸

Para Pimenta, portanto, o segredo do sucesso deste decreto residia na institucionalização da colaboração entre o Estado e classes sociais. Esta aliança que aliás foi a tônica do varguismo, foi enaltecida por Pimenta:

"Nessa cooperação de classes, de profissões, está o êxito, a durabilidade de uma grande obra de assistência e previdência, ritmando-se dentro de uma legislação opulenta, sem um texto onde o sociólogo de hoje e o historiador de amanhã descubram um pingo de sangue, marcando um distúrbio, um protesto sequer, contra o governo que o decretou. Obra de confraternização e de paz, que só o direito tem a força de criar e fortalecer."⁹

Pode-se, por conseguinte, afirmar que a equipe convocada por Lindolfo Collor (Joaquim Pimenta, Evaristo de Moraes, Agripino Nazaré, Francisco Alexandre, etc.), ao se reunir para tratar da elaboração de novas leis fundamentais de política social que redundou no Decreto 19.770, já vinha im-

7 Z Aidan Filho, Michel. «Pequena Burguesia e Reformismo Social», in *Política e Trabalho*, abril/1985, p. 60.

8 Jornal não identificado; título do artigo «O Direito Sindical Brasileiro depois de 1930», Arquivo Joaquim Pimenta, Fundaj.

9 *Revista do Trabalho*, ano VIII, nº 3, p. 111, 1943.

buída pela idéia de criar um arcabouço jurídico que consolidasse a colaboração de classes.

Os dispositivos contidos no Decreto 19.770 deram margem a interpretações contraditórias. Para uns tratava-se de mera cópia da lei fascista italiana, enquanto outros enxergavam o versátil dedo moscovita. Dito noutros termos, a colaboração de classes era para a direita, uma ingerência na administração empresarial, bela rota para o comunismo. Já a esquerda estrebuchou solenemente contra o Decreto pois este viria atenuar o fogo sagrado da luta de classes.

Para Pimenta, contudo, tratava-se tão-somente de uma opção brasileira que mesmo apresentando suas imperfeições pois fora elaborada num ambiente ainda com "cheiro de pólvora", era o que havia de mais realista para o meio social ao qual se destinava.¹⁰ Chamo a atenção para o emprego do termo realista por Pimenta, pois é o espelho de sua concepção pragmática, ideologia esta (não esqueçamos que o pragmatismo é um tipo de ideologia) que ele usou quando liderou greves operárias, quando costumava arrancar da situação o que fosse possível.

Pragmatismo a parte, as acusações de que o decreto tinha inspiração fascista incomodaram bastante Pimenta, a julgar pelo número de vezes que o lente veio a público rebater tais acusações. Começamos, pois então.

Aos que apontavam a servilidade do decreto às emanações fascistas só porque na Itália mussoliniana para cada gênero de profissão só se admitia um sindicato, Pimenta contra-argumentava:

"Esqueceram, porém, ou ignoravam que antes do advento do fascismo, já a Rússia soviética havia adotado o sindicato único e no Chile é este o tipo dos sindicatos de empresas. E (ilegível) é só isto; tanto o fascismo como o comunismo, de parte razões de ordem política ou ideológica, que os induziram a promover a obrigatoriedade da sindicalização, apenas converteram em um princípio legal o que, desde 1869, vinha sendo pleiteado (ilegível) congressos socialistas e pelos mais categorizados 'leaders' do sindicalismo europeu."¹¹

O seu arrazoado não fica por aí:

"Enquanto o sindicato fascista é apenas um instrumento docilmente manejável (ilegível) pulso de aço de uma ditadura que (ilegível) todas as manifestações do pensamento li-

10 Revista do Trabalho, junho de 1941.

11 Revista do Trabalho, 5, 1934:3.

vre; enquanto nem sequer dispõe de autonomia para eleger os seus representantes ou dirigentes, o sindicato brasileiro não é um órgão subordinado ao Estado, coagido a professar um determinado credo político, a jurar fidelidade e vassalagem ao governo, a um partido dominante sob pena de dissolução encarcera (ilegível) bandidos os seus membros por traição e rebeldia, ele é um órgão autônomo em defesa de seus interesses profissionais e de colaboração espontânea com o Poder Público sendo até condição para o seu reconhecimento pelo Estado, não imiscuir-se em discussões e campanhas políticas alheia à sua classe ou profissão.”¹²

Exatamente neste ponto — a aleatoriedade da política do meio sindical — que seus adversários o atacam, i.e., vêm no projeto de Vargas (com o aval de Pimenta) um modo de controlar as demandas políticas dos trabalhadores, ao desviar para outros canais as refregas operárias. Para quem acompanha a atuação política de Pimenta, é fácil compreender o seu posicionamento. Acusá-lo de maquiavelismo e de manipulação da classe operária em prol dos interesses burgueses, beira a fortuidade. Prefiro tomar um outro caminho.

Quando da sua tentativa de fundar o Partido Socialista Pernambucano, Pimenta fez uma rígida separação entre a instância sindical e política, no sentido de que as tarefas de cada uma deveriam ser segmentalizadas. O Decreto 19.770 não seria a materialização de sua antiga visão, ao propor que os sindicatos ficassem distantes da política? Não estaria ele sendo coerente, ao defender no governo aquilo que advogou na oposição?

Diante das críticas dos que o acusavam de tentar docilizar a classe operária, assim se defendia:

“Além disso, com instituir a lei brasileira o sindicato único, não o fez com o intuito de torná-lo ditatorialmente obrigatório, a ponto de submeter os não reconhecidos a um regime de exceção como há na Itália, sem aludir ao isolamento e vexames a que são expostos pela intolerância agressiva dos fanáticos adeptos do fascismo (...) Também não é o sindicato obrigado a requerer o seu reconhecimento, e uma vez que o requeira e obtenha ainda não há por onde se deixar absorver e manietar pelo Estado; ao contrário, entre este e o sindicato se estabeleceu relações jurídicas e compromissos que imprimem a própria lei o feitiço de uma **lei-pacto**.”¹³

¹² *Revista do Trabalho*, 5, p. 3, 1934

¹³ *Revista do Trabalho*, 5, p. 3, 1934

Ao mesmo tempo que se defende ao tentar mostrar a inveracidade das alegorias que apontam o Direito como instrumento de afirmação estatal do controle da luta de classes via enquadramento corporativo dos sindicatos, Pimenta critica os adeptos da facultabilidade sindical. Surge mais uma vez, a tensão entre diversidade e unicidade que permeia o pensamento pimentiano.

Aos sequazes do sindicato facultativo, os acusa de pleitearem tal proposta, “não por amor ao liberalismo que não professam, mas com o intuito disfarçado de dividir, enfraquecer e anular o espírito de solidariedade e disciplina das classes trabalhadoras”.¹⁴

Esta mesma argumentação, i.e., acusação de quintacolonismo, é usada por Pimenta no afã de combater a sindicalização para as profissões idênticas similares ou conexas, já que este tipo de sindicalização “implanta entre sindicatos da mesma categoria rivalidades e ódios facciosos em detrimento dos interesses comuns a própria classe e cria entre os operários um ambiente de hostilidade e delação que só ao patronato interessa”.¹⁵

Pimenta pula assim de um extremo para outro. Para combater a multiplicidade de visões no sindicato pugna pela unicidade das idéias como garantidora do interesse operário. Usa inclusive, para isto, da argumentação do professor G. Scalle da Universidade de Dijon que costumava assinalar que “o interesse profissional, vemos é **uno**, é um interesse **coletivo** que não se confunde com a soma dos interesses de cada um dos membros da profissão”¹⁶ ou que “na representação dos interesses coletivos, o direito público consagra, logicamente, a unidade de interpretação. Os interesses comunais departamentais, nacionais, são confiados de per si, aos cuidados de uma administração única: a pluralidade seria a anarquia. Dá-se fatalmente o mesmo quanto a profissão: o sindicato, para administrá-la, deve possuir um monopólio em uma palavra deve emigrar do domínio do direito privado para o domínio do direito público”.¹⁷

Um outro tipo de justificativa para o Decreto 19.770 é explicitado por Pimenta ao relatar o entrevero ocorrido entre ele e um líder operário. O operário relata Pimenta, “queria

14 *Revista do Trabalho*, 5, p. 3, 1934

15 *Revista do Trabalho*, 5, p. 3, 1934

16 *Revista do Trabalho*, 5, p. 3, 1934

17 *Ibid.*

por força, convencer que havíamos erguido uma barreira ao livre jogo das idéias nos centros proletários, proibindo que cada grupo profissional se abrigasse, como bem entendesse, à sombra de tal ou qual ideologia. Respondi-lhe que o Estado não sindicalizava crenças ou sistemas filosóficos; sindicalizava profissões, não estando estas sob dependência desse ou daquele credo".¹⁸ Pimenta ainda arrematou que "se o Decreto prescrevia um regime de cooperação do sindicato com o governo; se esse regime conduzia, como de fato conduziu, à unicidade sindical, em profissões idênticas, similares ou conexas, só se compreenderia com eficácia a cooperação que se tinha em vista, não reconhecendo outros interesses de todo e qualquer sindicato, que não fosse de natureza rigorosamente profissional".¹⁹

Dada a multiplicidade de interpretações sobre o sindicalismo e diante do desejo de Pimenta que isto se transformasse em uma só voz, fica faltando uma explicação mais esmerada sobre quem e quais critérios de decisão seriam usados para escolher qual das correntes representaria o todo: configura-se o corporativismo que o intelectual não quis ou não soube perceber.

Por mais que Pimenta procurasse disfarçar, sua concepção sindical abriu uma enorme margem para a consolidação da tutela estatal sobre a classe trabalhadora. A argumentação de que o Estado não sindicalizava crenças ou sistemas filosóficos como justificativa para a inexistência do pluralismo sindical não é convincente. Afinal, ninguém pode garantir — muito menos o Estado — que uma determinada profissão tenha obrigatoriamente um único estilo de agir e pensar. A proposta era portanto despolitizar os sindicatos pois a estes caberia a tarefa de cuidar dos interesses cotidianos da classe operária. Era sem dúvida, uma visão estreita do que vem a ser política.

O que podia ser depreendido dos dizeres de Pimenta, foi confirmado explicitamente pelo Decreto 19.770 que proibia qualquer propaganda ou discussão ideológica no seio das organizações sindicais. À insinuação de que esta medida tornaria os sindicatos beija-pés do Estado, Pimenta retorquiu:

"Tinha apenas o intuito de favorecer o mais possível a formação de uma mentalidade sindical que colocasse os inte-

18 *Revista do Trabalho*, maio de 1940, p. 214.

19 *Ibid.*

resses profissionais acima ou equidistantes de inclinações de preferências por tais ou quais sistemas ou escolas.”²⁰

A julgar por esta explicação, interesses profissionais e políticos seriam imiscíveis, como se a própria divisão do trabalho no sistema capitalista — e o sindicato era uma forma dos trabalhadores se defenderem do domínio absoluto do capital — não tivesse algum cunho ideológico.

Os artigos de Pimenta só serviam para corroborar a trilha do binômio sindicato único/tutela estatal que levaria ao corporativismo. Nas duas passagens abaixo chamo a atenção para a expressão “interesses integrais” e “inteligência do Estado”. Ambas denotam a preocupação de Pimenta em transformar os sindicatos num corpo só (integral) sob o zelo estatal pois “sem sindicato único representando a profissão, com seu órgão exclusivo, jamais seria possível uma cooperação eficiente entre ele e o governo. Cada grupo, fragmentado em numerosos sindicatos, como aconteceu sob o regime de multiplicidade, poderiam estes quando muito representar os seus interesses, nunca, porém, os interesses integrais de uma comunidade”.²¹

Do mesmo modo, “outro tipo de associação profissional que se encetasse na política social do Brasil, teria de tornar-se por mais altos que fossem os seus intuítos, um corpo estranho a chocar-se com a sábia orientação da nossa magna carta, pois não faltaria quem procurasse incentivar entre ele e o sindicato o espírito de rivalidade e com este o enfraquecimento das organizações expostas, então, a abrir lutas, a se acautelarem contra a infiltração de elementos dissolventes, os quais acabariam por vencer, anulando a própria vigilância do Estado”.²²

Pimenta, contudo, rejeita qualquer alusão ao fato de seu projeto tornar os sindicatos joguetes do Estado e entidades sem autonomia própria. Ao comparar o sindicato fascista com o brasileiro afirma que “o sindicato fascista era um órgão subordinado ao Estado, ou, antes comprimido pelo mecanismo férreo de um governo totalitário; era nas classes trabalhadoras patronais, dócil instrumento manejável sob o pulso de aço de uma ditadura que suprimia todas as liberdades individuais e coletivas, ao passo que o sindicato brasileiro não es-

20 Jornal não identificado; título do artigo, «O Direito Sindical Brasileiro depois de 1930».

21 *Revista do Trabalho*, maio de 1940, 24.

22 *Ibid.*, 24.

tava como aquele, subordinado ao Estado ou à mercê das ambições de mando de um partido que usurpara e monopolizara o poder".²³

Em relação à autonomia sindical, Pimenta assim se expressou:

"Sindicatos autônomos sim! Porque antes de tudo, a autonomia é a própria razão de ser, é a própria alma do sindicato. Sem ela, jamais será ele um órgão de defesa, muito menos, de cooperação com o Estado, em resolver problemas que, por sua natureza e alcance social, pressupõem uma liberdade de iniciativa e de ação incompatível com regimes políticos, quais os nazi-fascistas, em que tal cooperação não passa de uma indecorosa e humilhante servidão do sindicato a ditadura totalitária dos governantes, se não as ambições de um partido ou de um grupo de usurpadores do Poder."²⁴

Destarte, temos o seguinte quadro teórico pimenteano: busca da unidade sindical (entendida como o reconhecimento oficial de uma única entidade como sendo representativa da categoria); ratificação dos sindicatos como pessoas jurídicas de direito público; estabelecimento de um critério profissional, ao invés de confessional ou ideológico, para a formação de sindicatos, evitando-se, contudo, a exigência de atestado negativo de ideologia ou enquadramento corporativo prévio, e incentivo à autonomia sindical embora não explicasse como era possível um sindicato ser autônomo quando se dependia do Estado para seu funcionamento.

Pimenta não chegou a estas conclusões ao acaso. Trata-se de um processo que deságua nestas suas propostas. Ele e outros intelectuais como Evaristo de Moraes, Maurício Lacerda, Nicanor Nascimento, Agripino Nazareth, Deodato Maia e outros já vinham atuando no período anterior a Revolução em prol dos trabalhadores. Muitos destes intelectuais, incluindo aí Joaquim Pimenta, atuavam na sucursal brasileira do grupo Clarté e tinham em comum, também, o fato de no passado terem recebido influência de idéias anarquistas ou sindicalistas revolucionárias.

Com a assunção de Vargas, o novo regime passou a usar um linguajar atraente aos líderes clartistas: bem-estar social e uma administração técnico-científica e centralizada. Deu-se o casamento. Esta parceria foi tão insólita, em termos

23 Última Hora, 21 de maio de 1953.

24 Joaquim Pimenta, *Sociologia Econômica e Jurídica do Trabalho*, p. 196.

das diferentes aplicabilidades das idéias de Babussê nos diversos países em que ela penetrou, que Michael Hall e Paulo Sergio Pinheiro, ironicamente, anotaram que os clartistas brasileiros em busca de mudanças sociais terminaram como altos funcionários de um ministério corporatista.²⁵

Evaristo de Moraes exemplifica as conquistas obtidas, em muito devido a atuação deste grupo de líderes e intelectuais preocupados com o reconhecimento da magnitude da questão social: 1) Filiação do Brasil à Organização Internacional do Trabalho (OIT), logo após a sua fundação no pós-guerra; 2) Funcionamento no Congresso de uma Comissão de Legislação Social; 3) Estabelecimento da competência privativa da União para legislar sobre o trabalho, na reforma constitucional de 1926; 4) Aprovação de um conjunto de leis protecionistas do trabalho e existência de numerosos projetos de lei versando aspectos abrangentes do tema, inclusive um Código de Trabalho.²⁶

Estamos diante do fato que este embrião de intelectuais de origem liberal (mas insatisfeitos com o liberalismo clássico) e que mais tarde empolgaria o Ministério do Trabalho, já contribuíam para a conscientização a respeito da questão social. Com o êxito da Revolução, mesmo achando ser ela de superfície²⁷ e não de estrutura,²⁸ Pimenta acreditou que com a primazia do Estado — dado que ele passava a in-

25 M. Hall e P. S. Pinheiro, «The Clarté Group in Brazil», *Le Mouvement Social*, Avril-June 1980, n.º 11, 234.

26 Ricardo Velez Rodrigues, «O Trabalhismo Após 30» in *Curso de Introdução ao Pensamento Político Brasileiro*, Ed. Universidade de Brasília, 1982 : 89.

27 A revolução de 30 foi de superfície «porque teve por ponto de convergência a conquista de postos eleitorais, muito embora houvesse atraído o concurso unânime das camadas populares. Foi um movimento de rebeldia contra o governo central, contra os detentores de uma situação que se dava por causadora de todos os males de um regime, cujos fundamentos institucionais mesmo nas suas falhas e imperfeições, não eram objeto de controvérsia e debate. Foi uma reação de homens contra homens, não de idéias novas, de princípios novos contra velhas normas de organização social e política». *Jornal não identificado; título do artigo «Revolução Violenta e Revolução Pacífica», Arquivo Joaquim Pimenta, Fundaj.*

28 «São revoluções de estrutura as que atingem, modificam ou alteram as condições de existência da sociedade ou as suas instituições, isoladas ou em conjunto. São revoluções de superfície as que se restrin-

tervir em amplos setores da sociedade — poderia o mesmo ser o garantidor das reivindicações dos assalariados. Os sindicatos a ele se integrariam e tornar-se-iam parceiros da reforma social que, acreditava Pimenta, seria iniciada. Com isto, pensou, se afastaria dos limites do liberalismo clássico — corrente para ele despreocupada com as iniquidades sociais — e aceleraria o caminho para o que entendia por socialismo democrático.

Pimenta e seu grupo, todavia, faziam parte de uma engrenagem pertencente ao governo Vargas. Tal governo estava comprometido com uma constelação de interesses, incluindo aí a questão social que se aguçaria num País que transitava de uma economia rural para um modelo de capitalismo industrial. Já que não houve uma ruptura abrupta nos setores dominantes, havia um processo de ajustamento das diversas forças em busca de uma redefinição de seu posicionamento vis-à-vis os canais de acesso ao centro de decisões.²⁹

Nesse quadro de pressões disseminadas, Vargas opta por transformar questões políticas em termos técnicos. Não seria este o melhor meio de enfrentar a gama de correntes operárias que estavam a exigir um novo espaço na ordem institucional que fora prometido vigorar? Não surpreende, por conseguinte que o Decreto 19.770 tenha proibido toda e qualquer política, ideológica, e religiosa na atividade sindical. O objetivo era quebrar a unidade da formação social específica, leia-se classe, utilizando-se para isto da justificativa profissional como paradigma da filiação sindical.

A questão é que enquanto Pimenta, Evaristo de Moraes e outros tinham uma formação liberal, Lindolfo Collor e Vargas nutriam influências castilhistas e positivistas. Tanto o Ministro como seu colaborador sentiam repulsa pelo exorbitante empirismo individualista que levava a fruição das benesses a poucas pessoas. Ambos desejavam transformar o sentido da propriedade, ou seja, embora permanecesse privada teria uma função social.

gem a movimentos de reação contra um determinado estado de coisas: uma crise econômica que é preciso debelar, sem modificar o sistema de produção ou de comércio, um governo que se torna necessário substituir por outro, sem subverter ou alterar a estrutura e mecanismos dos poderes de Estado.» *Jornal não identificado; título do artigo «Revolução Violenta e Revolução Pacífica», Arquivo Joaquim Pimenta, Fundaj.*

29 Eli Diniz, «Política e Economia no Primeiro Governo Vargas», *Clência Hoje*, n.º 7, vol. II, pp. 48-54.

Augusto Comte também pensava deste modo. A diferença é que para Pimenta estes eram pontos episódicos de convergência com o comtismo, enquanto Lindolfo Collor era um admirador desta corrente de pensamento que deixou para trás o empirismo individualista, desordenado e estéril, em troca da cooperação social onde as classes se interdependem e a idéia do progresso está subordinada a ordem.

De posse da noção de que a ordem é fundamental, os objetivos colimados por Pimenta receberam uma nova interpretação. A unicidade sindical foi a porteira do corporativismo que atingiu expressão máxima no Estado Novo; a constituição dos sindicatos como pessoas jurídicas de direito público redundou na transformação do sindicato num apêndice do Estado a quem devia obediência e lealdade; o critério profissional para a formação de sindicatos serviu para evitar que a classe operária pudesse pressionar por uma sociedade democrática já que foi enquadrada na base pela moldura corporativa, e a tão sonhada autonomia sindical converteu-se numa lídima tutela estatal e instrumento de dependência via o imposto compulsório.

The following table shows the results of the various projects carried out during the year. The figures are given in thousands of dollars unless otherwise stated.

Project	1948-49	1947-48
General Administration	1,200	1,100
Research and Development	2,500	2,300
Production	3,800	3,500
Marketing and Sales	1,500	1,400
Finance and Accounting	800	750
Personnel	600	550
Legal	400	350
Public Relations	300	250
Plant and Equipment	2,000	1,800
Construction	1,500	1,300
Transportation	1,000	900
Insurance	500	450
Utilities	400	350
Other	200	150
Total	17,000	15,500

The above table shows that the total expenditure for the year 1948-49 was \$17,000,000, compared with \$15,500,000 for the year 1947-48. This increase is due to the expansion of the production and marketing departments, and the construction of new plant and equipment.

The following table shows the results of the various projects carried out during the year. The figures are given in thousands of dollars unless otherwise stated.

Project	1948-49	1947-48
General Administration	1,200	1,100
Research and Development	2,500	2,300
Production	3,800	3,500
Marketing and Sales	1,500	1,400
Finance and Accounting	800	750
Personnel	600	550
Legal	400	350
Public Relations	300	250
Plant and Equipment	2,000	1,800
Construction	1,500	1,300
Transportation	1,000	900
Insurance	500	450
Utilities	400	350
Other	200	150
Total	17,000	15,500

The above table shows that the total expenditure for the year 1948-49 was \$17,000,000, compared with \$15,500,000 for the year 1947-48. This increase is due to the expansion of the production and marketing departments, and the construction of new plant and equipment.